



LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização legislativa para cessão de imóvel público.”

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade autorização para cessão de imóvel público.

Art.2º. Fica autorizado o Executivo a promover os atos públicos para fins de cessão do imóvel de propriedade do Município matriculado sob o nº 28143 do CRI-Abaeté.

§1º. O empreendimento a ser desenvolvido no imóvel será o de reciclagem de materiais diversos.

§2º. Será realizado procedimento de Chamada Pública onde qualquer interessado poderá apresentar projeto para concorrer a concessão, devendo apresentar plano de trabalho a ser aprovado pela administração.

§3º. Nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 331/2020 a autorização legislativa dar-se-á a cada empreendimento.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 22 de maio de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal